

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8360
Pato Branco, 31 de março de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Bio Tee Sul América Industria de Produtos Químicos e Opoterápicos Ltda., torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação de Ampliação, para a atividade de indústria de produtos farmacêuticos, instalada na Rua dos Caingangues 1222, município de Palmas/Pr. Licença 292386 Validade 23/03/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Bio Tee Sul América Industria de Produtos Químicos e Opoterápicos Ltda., torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de armazenamento e comércio de fertilizantes e afins, instalada na Rua dos Caingangues 1222, município de Palmas/Pr. Licença 292381 Validade 23/03/2029.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Compensafos Fiveply Ltda., torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de indústria de madeira, instalada na Rua Manoel Lustosa Martins, 1266, município de Clevelândia/Pr. Licença 292364-R2 Validade 23/03/2029.

Súmula de Requerimento de Autorização Florestal

A empresa **MARAVILHA GERADORA DE ENERGIA SPE LTDA**, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal, para o corte de 0,3 hectares de vegetação no Distrito Covó, Zona Rural do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O administrador da FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - PACTO ENERGIA - DISTRIBUIÇÃO PARANÁ, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto na cláusula décima primeira da 28ª alteração contratual, convoca os senhores cotistas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 18 de abril de 2023, às 19:30 horas, na agência sede da empresa localizada a Rua Iguaçú, 798, na cidade de Coronel Vivida - Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) - Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício findo em 2022;
- 2) - Eleição da Diretoria;
- 3) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia geral ordinária será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número de representantes.

Coronel Vivida, 30 de março de 2023.

FABIO BERGER:00580201953
Assinado de forma digital por FABIO BERGER:00580201953
Dados: 2023.03.30 15:49:38 -03'00'

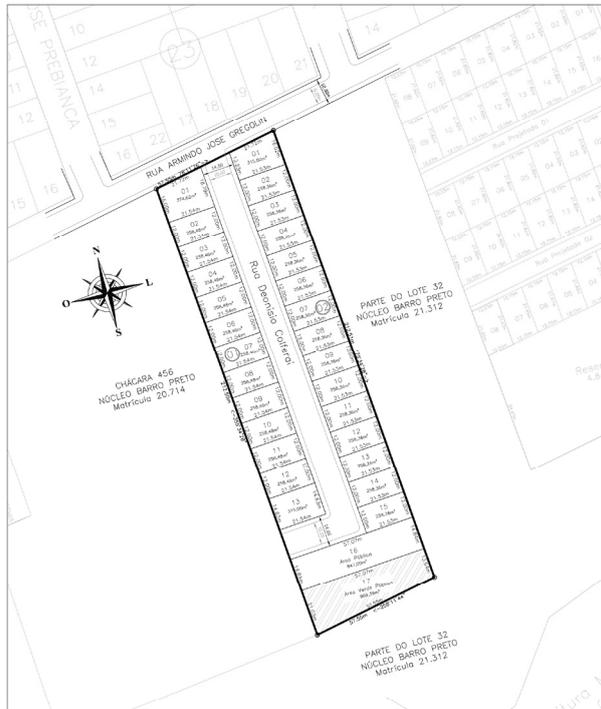
Fabio Berger
Administrador



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8205 do seguinte empreendimento: ETE Caldeira. Endereço: Margem esquerda do córrego Lageado. Município: Palmas/PR. Validade: 28/03/2027.

EDITAL DE LOTEAMENTO

Diogo Lemos de Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JUREMA LURDES CASAGRANDE COLFERAI - VENDA DE IMÓVEIS, depositam neste Cartório, sito a Rua Clevelândia, 421, Bairro Centro, em Coronel Vivida-PR, a documentação necessária e requereram o registro do LOTEAMENTO "LOTEAMENTO ALVORADA", nos termos da Lei nº 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste cartório, endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: CHÁCARA nº 02, Subdivisão do Lote nº 32 do NÚCLEO BARRO PRETO, situado no perímetro urbano desta cidade, possuindo a área superficial de 12.100,00m², com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: divisa com a Rua José Armando Gregolin, medindo 57,55m; AO LESTE: divisa com terras de Rodolfo Ferri, medindo 212,50m; AO SUL: divisa com terras de Rodolfo Ferri, medindo 57,55m; AO OESTE: divisa com terras de Rodolfo Ferri, medindo 212,50m². Sendo a área de lotes (9.301,33m²), totalizando 30 lotes; a área de 2.798,67m², destinada a Rua Deonísio Colferai; a área de 847,00m² (Lote 16 da Quadra 02) de área Institucional. A área de 989,39m² (Lote 17 da Quadra 02) destinada a área verde Pública. Dita área encontra-se matriculada sob nº 13.794, Livro 02, deste Registro de Imóveis, sendo de propriedade da acima identificada. Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado na cidade de Coronel Vivida, aos vinte dois (22) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte três (2023). Diogo Lemos de Faria - Oficial.



Responsável Técnico RODRIGO LUDWIG:027199029 Assinado de forma digital por RODRIGO LUDWIG:027199029 Dados: 2023.03.20 14:14:09 -03'00'	Responsável Técnico JUREMA LURDES CASAGRANDE COLFERAI - VENDA DE IMÓVEIS CNPJ: 36.188.684/0001-44
Obra I OTFAMENTO ALVORADA	
Proprietário JUREMA LURDES CASAGRANDE COLFERAI - VENDA DE IMÓVEIS	
Endereço RUA JOSÉ ARMANDO GREGOLIN, CORONEL VIVIDA - PR	
Área 12.100,00m²	Data 03/03/2020
Escala 1:1.500	Desenho Ivan Dal-Berti
Imóvel CHÁCARA 02 DO NÚCLEO B. PRETO	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toners para impressoras da marca HP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência e anexos.
PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 19.265,85 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
TIPO: Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.leg.br.
Pato Branco, 30 de março de 2023. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede o "Prêmio Mulher Destaque" à Senhora **Ornella Bertuol**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Mulher Destaque" à Senhora **Ornella Bertuol**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - Despacho do Presidente da Câmara Municipal Processo nº 01/2023, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato do senhor Neiro Sergio Duarte Fonseca, Procurador desta Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 25, do diploma legal invocado, para contratação empresa de informática para licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico. O software a ser instalado será composto por diversos programas, a favor da empresa GOVERNAÇÃO BRASIL, S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 8.629,83 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais, oitenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 103.557,96 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, noventa e seis centavos). Coronel Vivida, 30 de março de 2023. Altair Dallastra - Presidente da Câmara Municipal

PARERECER E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DATA: 14/03/23 ABERTURA: 28/03/23 PROPOSTAS: até as 09:00h DISPUTA: 09:01h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RÁDIO DIFUSORA PARA DIVULGAÇÃO DE RESUMO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E INFORMAÇÕES, BEM COMO REALIZAR A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS PELA INTERNET, conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA	3.900,00	35.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60	35.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai assinado pela Pregoeira Iana R. Schmid, e Equipe de Apoio: Adecir Comunello, Cristiano José Dandolini e Telma Regina Manosso. Coronel Vivida, 30 de março de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DATA: 14/03/23 ABERTURA: 28/03/23 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RÁDIO DIFUSORA PARA DIVULGAÇÃO DE RESUMO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E INFORMAÇÕES, BEM COMO REALIZAR A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS PELA INTERNET, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA	3.900,00	35.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60	35.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Coronel Vivida, 30 de março de 2023. Altair Dallastra - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e a Lei nº 6.064, de 2 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 6 de março de 2023 a 1º de setembro de 2023, a servidora Pollyana Poletto, matrícula nº 1285-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Lindomar Brandão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Thania Caminski Gehlen - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Considerando os processos licitatórios já iniciados e ainda em trâmite na Câmara Municipal de Pato Branco, os quais permanecem regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que a Câmara Municipal de Pato Branco encaminhou para apreciação e deliberação o Projeto de Resolução que estabelece procedimentos para correta aplicação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos licitatórios e de contratação direta em andamento, que forem devidamente autorizados pelo Diretor Geral ou pela Presidente até o dia 31 de março de 2023, poderão permanecer sob o regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

Art. 2º Os avisos de edital ou ratificação dos processos de que tratam o art. 1º desta Portaria deverão estar publicados até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º As atas de registro de preços, contratos ou instrumentos equivalentes e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, bem como das normativas estaduais e municipais que as regulamentam, permanecerão regidos pelos referidos diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **STEFANO OLIVO (ABSOLUT AUTOCENTER)**, CNPJ 33.129.868/0001-45, no valor total de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais); sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato. Chopinzinho/PR, 30 de março de 2023. OSMAR CHECCHI - Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/04/2023 às 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL (MANIPULADOS).**

Pato Branco, 30 de Março de 2023

Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco
pregoeiro(a)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E REPOSIÇÃO DE EMPREGOS VACANTES

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, no Plano de Empregos e Salários...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 001/2023 a realizar-se no dia 14 de abril de 2023, às 09h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 044/2023

Considerando que o Município de Palmas informará não haver mais interesse na formalização da contratação, objeto deste processo. Considerando que até o presente momento foram realizados os atos ínteres e preparatórios pertinentes à formalização do contrato, sem publicidade.

Encerra-se o presente processo, sem mais providências, com as comunicações internas necessárias para as devidas baixas.

IVETE MARIA LORENZI
SECRETARIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE



O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 02/05/2023, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 01/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 31/03/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br Vitorino, 30/03/2023

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EDITAL 012/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 008/2023. 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Retificação e inclusão de itens ao Edital de Abertura de processo seletivo de contratação de pessoal regido pelo Edital nº 008/2023.

DECRETO Nº 021/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023-CMDCA

Aprovação de prestação de contas 2º semestre de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 31 de MARÇO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefaxes: (46) 3246-1166 - www.saudeadoiguacu.pr.gov.br/ E-mail: prefeitura@saudeadoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Borscheid, 708 - 85.568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de sêmens bovinos de raças com aptidão leiteira, para fornecer aos produtores de leite do Município de Saúde do Iguaçu e equipamentos, materiais utilizados pelos profissionais conforme Lei Municipal nº 1124/2017, conforme a necessidade, de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 14 de abril de 2023 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 – Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., pelo telefone No. (046) 3246-1166/ site: <http://www.saudeadoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 29 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023 – PROCESSO N.º 63/2023

PARTES: Município de Pato Branco, Flavio Antonio Tedesco e Silvana Isabel Boldrini. OBJETO: Locação de imóveis urbanos, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no lote n.º 04 da Quadra nº 271, sendo sala térrea nº 01 contendo 89,93 m², e sala térrea nº 02 contendo 87,89 m², totalizando 177,82 m², localizadas na Avenida Tupi nº 4525, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Pato Branco – PR, matrícula n.º 25.112 do 1.º Ofício de Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 52.634,64. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1742-14273. DISPENSA: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X. Pato Branco, 29 de março de 2023. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 31 de MARÇO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2023, com abertura e julgamento em 23 de março de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2023, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA DOUGLAS POSSAN LTDA - 15.332.845/0001-51 ITENS: 1. É A DECISÃO. Saúde do Iguaçu, PR, 30 de março de 2023. José Roberto Bocalon.

Pregoeiro
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2023 - SRP, de 09 de março de 2023, com abertura e julgamento em 23/03/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 10/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: DOUGLAS POSSAN LTDA - 15.332.845/0001-51 Que apresentaram os menores preços para registro É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu. Saúde do Iguaçu, PR, 30 de março de 2023. DARLEI TRENTO. PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2023: EMPRESA DOUGLAS POSSAN LTDA - 15.332.845/0001-51 ITENS: 1.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> edição de 31/03/2023, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal nº. 1095, de 25/11/2009, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar.

O Edital completo, bem como a forma e prazo das inscrições podem ser obtidos no endereço: www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de março de 2023.

Gisele Vanessa Bettolo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO PARANÁ
DECRETO Nº 8.491, DE 19 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 1.650.001,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e um reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.650.001,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e um reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Sociais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0003	Encargos Especiais	1.650.000,00
3.1.50.01 – 5000	Sentenças Judiciais	1.650.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
09	Assistência Social	
09.241	Assistência ao Idoso	
09.241.0022	Assistência Social	
2.511	Emergência Adulto 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	1,00
4.4.90.51 – 000 (633)	Obras e Instalações	1,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.467	Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores	
3.3.90.39 – 5000	Outros Serviços de Terceiros PJ	150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e a anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1	anulação parcial/total de dotação orçamentária.	1.650.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
09	Assistência Social	
09.241	Assistência ao Idoso	
09.241.0022	Assistência Social	
2.318	Evento Mulheres Urbanas	1,00
3.3.90.30 – 000 (642)	Materiais de Consumo	1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO PARANÁ
PORTARIA Nº 293/2023

Nomeia pregoeira e respectiva equipe de apoio para os processos licitatórios, realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Considerando o contido no Memorando nº 7.878, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear pregoeira e respectiva equipe de apoio para os processos licitatórios, na modalidade pregão, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

I - pregoeira: Marlene Aparecida Martinello;

II - equipe de apoio:

a) Franciane Rich;

b) Franciele Aparecida da Silva;

c) Jéssica Celine Passalunghi;

d) Kella Cristina Picolo;

e) Lucrécia Bernardi;

f) Maria Isabel Spagnolato;

g) Maria Lemes de Souza;

h) Medianeira Petragali;

i) Paulo Henrique Frazaco Pegoraro;

j) Vera Lucia de Bortoli;

k) Vitor Debastiani Vale.

Parágrafo Único. A equipe de apoio de que trata esta Portaria será atribuída, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto licitante ao licitante vencedor.

Art. 2º Autorizar a pregoeira de que trata esta Portaria a assinar os editais e avisos de pregões.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 324, de 23 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO PARANÁ
LEI Nº 6.982, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição anual de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, agentes políticos e membros do Conselho Tutelar, na data base de março de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2023, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos municipais, agentes políticos e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 5,47%, visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, com base na verba acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º Em complementação à reposição de que trata esta Lei e em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos profissionais do magistério público municipal cujo remuneração, mesmo após a concessão da reposição de que trata o art. 1º desta Lei, não atinja o piso nacional da categoria estabelecido para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO PARANÁ
LEI Nº 6.983, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede reposição salarial aos servidores públicos Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quatro e sete por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2022 a fevereiro de 2023, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referencial do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (vencimento geral anual) de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2023, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei do senador da Mesa Diretora composta pelos senadores Thania Maria Caminski Gehlen (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa (Vice-presidente), Romulo Faggon - (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamra - (2ª Secretária).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia fina; areia grossa; areia média, areia suja (70% areia 30% argila); argila; cimento CP-V-ARI, meio fio de pedra basalto e pedra irregular para calçamento, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.728.060,66.

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. **Pregoeira – Regiane Rufato.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023 – PROCESSO N.º 63/2023

PARTES: Município de Pato Branco, Flavio Antonio Tedesco e Silvana Isabel Boldrini. OBJETO: Locação de imóveis urbanos, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no lote n.º 04 da Quadra nº 271, sendo sala térrea nº 01 contendo 89,93 m², e sala térrea nº 02 contendo 87,89 m², totalizando 177,82 m², localizadas na Avenida Tupi nº 4525, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Pato Branco – PR, matrícula n.º 25.112 do 1.º Ofício de Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 52.634,64. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1742-14273. DISPENSA: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X. Pato Branco, 29 de março de 2023. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 a 113/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 168/2022. PROCESSO Nº 372/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço nº 95/2023. **V. L. FUZETI – COMERCIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.523.731/0001-35, com o valor total de R\$ 8.655,00. Pato Branco, 27 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 96/2023. **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03 com valor de R\$ 1.632,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 97/2023. **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com valor de R\$ 10.127,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 98/2023. **AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.889.652/0001-05 com valor de R\$ 27.500,00. Pato Branco, 27 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 99/2023. **TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.912.362/0001-06, com valor de R\$ 6.249,28. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 100/2023. **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com valor de R\$ 82.350,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 101/2023. **ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.541.499/0001-60 com valor de R\$4.647,92. Pato Branco, 29 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 102/2023. **LUANNA FREIRE FELIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.200.879/0001-67, com valor de R\$ 40.000,00. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 103/2023. **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.631.700/0001-51, com valor de R\$11.574,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 104/2023. **HUBNET E-COMMERCE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.217.514/0001-07, com valor de R\$ 37.631,00. Pato Branco, 23 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 105/2023. **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com valor de R\$ 5.130,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 106/2023. **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com valor de R\$ 8.085,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 107/2023. **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com valor de R\$ 176.600,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 108/2023. **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com valor de R\$ 3.569,40. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 109/2023. **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.200.470/0001-71, com valor de R\$ 122.916,40. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 110/2023. **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59, com valor de R\$ 20.946,00. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 111/2023. **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com valor de R\$ R\$ 161.640,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 112/2023. **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.137.612/0001-21, com valor de R\$ 93.260,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 113/2023. **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67 com valor de R\$ 69.600,00. Pato Branco, 24 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 a 91/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 15/2023. PROCESSO Nº 30/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, funilaria, chassi, estofaria, ar condicionado, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, motocicletas, caminhões leves e pesados, micro-ônibus e ônibus), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço nº 87/2023. **COMERCIO DE ESTOFADOS SSM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.453.633/0001-06, com o valor total de R\$ 1.360.759,36. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 88/2023. **POLAZZO & POLAZZO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com valor de R\$ 248.366,22. Pato Branco, 27 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 89/2023. **PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.297.401/0001-41, com valor de R\$ 2.243.480,43. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 90/2023. **BATTISTI RECUPERADORA DE MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.807.202/0001-50, com valor de R\$ 89.713,43. Pato Branco, 30 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 91/2023. **CINEPEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.682.874/0001-78, com valor de R\$ 3.537.222,51. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 15/2023. PROCESSO: 30/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, funilaria, chassi, estofaria, ar condicionado, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, motocicletas, caminhões leves e pesados, micro-ônibus e ônibus), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: **COMERCIO DE ESTOFADOS SSM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.453.633/0001-06, com valor total de R\$ 1.360.759,36. **POLAZZO & POLAZZO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com valor total de R\$ 248.366,22. **PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.297.401/0001-41, com valor total de R\$ 2.243.480,43. **BATTISTI RECUPERADORA DE MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.807.202/0001-50, com valor total de R\$ 89.713,43. **CINEPEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.682.874/0001-78, com valor total de R\$ 3.537.222,51. Pato Branco, 30 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOL

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023⁷, das 8h às 17h⁸.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até 01/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indepassível.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente (Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista ou Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei), com foto ou e-Título (título de eleitor em formato digital. Se estiver sem foto, é necessário apresentar outro documento oficial com foto).

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessação das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão

7 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade de cada um à Comissão Especial até o dia 25/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 03/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.⁹

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Tema	Datas
Prazo do registro de Candidaturas	31/03 à 28/04/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	16/05/2023
Prazo para impugnação das candidaturas	16/05 à 22/05/2023
Divulgação das candidaturas impugnadas	24/05/2023
Prazo para recurso das impugnações	30/05 à 05/06/2023
Divulgação dos recursos de impugnação de candidaturas	15/06/2023
Prazo para recursos à Plenária do CMDDCA	15/06 à 21/06/2023
Divulgação dos recursos ao CMDDCA	28/06/2023
Divulgação dos candidatos habilitados à realizarem a Prova de Conhecimentos	04/07/2023
Realização da Prova	09/07/2023
Realização dos Exames médico e psicológico	10/07 à 14/07/2023
Divulgação do Resultado da Prova	18/07/2023
Prazo para recursos das provas	18/07 à 20/07/2023
Análise dos recursos das provas	20/07 à 26/07/2023
Divulgação final dos candidatos habilitados ao pleito	01/08/2023
Reunião com os candidatos e o colegiado do CMDDCA	04/08/2023
Dia de início da campanha eleitoral	07/08/2023
Dia da Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado de eleição	03/10/2023
Prazo para impugnação do resultado	03/10 à 09/10/2023
Análise das impugnações	10/10/2023
Publicação das análises de impugnações	11/10/2023
Prazo para recursos	11/10 à 19/10/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	20/10/2023
Proclamação do resultado final da eleição	27/10/2023

9 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Posse e Diplomação dos eleitos	10/01/2024
12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.	
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.338/2010 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.	
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.	
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.	
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.	
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.	
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.	
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.	
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).	
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Pato Branco/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	

Pato Branco, 27 de março de 2023.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____ Data de inscrição: ____/____/2023

Nome completo: _____

Codnome/Apelido: _____

Endereço residencial: _____

Telefone:	e-mail:
Documentos apresentados	
() Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado/a;	() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
() Carteira de identidade ou documento equivalente (Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, Passaporte ou Identidade profissional), com foto;	() Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
() Comprovante de residência atualizado e complementar que comprove moradia há mais de dois anos no município, podendo ser um dos seguintes documentos: cartão SUS, matrícula escolar em rede pública de ensino, ou título de eleitor com mais de dois anos de emissão;	() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
() Título de eleitor, com Certificado de quitação eleitoral;	() Certificado de escolaridade equivalente a conclusão do ensino médio.
() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;	() Documento que comprove desfiliação de partido político;
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;	() Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

Eu, _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 do CMDDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Protocolo de Recebimento de Inscrição

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Pato Branco, PR, às _____ horas do dia ____/____/____.

Nome do Representante do CMDDCA: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 08 (oito) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Pato Branco, PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato
Nome

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 38/2019 DISPENSA N.º 24/2019 – PROCESSO N.º 55/2019

PARTES: Município de Pato Branco, Adair Divino Angeli e Dirce Sagioratto Angeli. **OBJETO:** Locação de parte do Imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no lote nº 25, da quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 109 m², localizada na rua das Garças, nº 481, bairro Planalto, na cidade de Pato Branco-PR, matrícula 34.217 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, utilizado para Implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Planalto, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ADITAMENTO:** PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 26 de março de 2024. **VALOR:** Reajustado pelo IGP-M, passando o valor mensal de R\$ 2.558,00 para R\$ 2.605,57, totalizando o valor de R\$ 31.266,84 para o período de 12 meses. **DOTAÇÃO:** 1742-14273. Pato Branco, 24 de março de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Adair Divino Angeli e Dirce Sagioratto Angeli - Locadores

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 49/2023 UASG 450996
OBJETO: Aquisição de Ambulância de Transporte tipo: A, Micro - Ônibus e Veículo tipo Van Furgão Pequeno, todos os veículos novos, 0 (zero) Km, em atendimento a Resolução SESA n.º 254/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ALTERAÇÃO: Descritivo do Item 02 – Micro Ônibus , novo (...), alterando requisitos de acessibilidade do mesmo (descritivo completo alterado disponível no site do Município e na Plataforma no Compras. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 18 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H , acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras , horário oficial de Brasília - DF. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sanguaró em Pato Branco – PR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras . Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br . Pato Branco, 30 de março de 2023. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 51/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023. PROCESSO Nº 31/2023. Publicado na Edição 8359 no dia 29/03/2023. Onde se lê: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 311.974,60 . Pato Branco, 29 de Março de 2023. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo - Representante Legal . Pato Branco, 29 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Leia – se WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 311.974,60 . Pato Branco, 29 de Março de 2023. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo - Representante Legal. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Pato Branco, 30 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Preponente As demais condições permanecem inalteradas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Cívica nº 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.955-000 - Palmas - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 48/2023 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº: 21/2023 , e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" .
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 27/04/2023;
CRENCIAMENTO: Site eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 44.602,79 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos)
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de impressora Plotter A0 e suprimentos de impressão para atender a demanda do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br
Palmas, 30/03/2023
Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Cívica nº 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.955-000 - Palmas - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 46/2023 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº: 20/2023 , e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" .
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 26/04/2023;
CRENCIAMENTO: Site eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 21.726,08 (vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de moveis (cama box baú solteiro) para o CAM (Centro de Abrigo Municipal), conforme especificações em anexo.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br
Palmas, 30/03/2023
Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM LOTE ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 45/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 25/04/2023;

CREDECENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 499.959,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção da rede física de fibras ópticas no Município de Palmas PR. O serviço de manutenção da rede física de fibras ópticas possuirá caráter contínuo e contemplará as seguintes modalidades: manutenção preventiva, manutenção corretiva e programada.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 30/03/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 44/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 24/04/2023;

CREDECENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 316.841,82 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de cadeira plásticas com assentos e encostos vazados, fabricado processo de injeção em polipropileno articulada serem utilizados na quadra 2 do Ginásio Municipal Monsenhor Engilberto e no Estádio Municipal José Ferreira de Almeida, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 30/03/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 12/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 20/04/2023;

CREDECENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 107.199,06 (cento e sete mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instrutor de instrumentos de sopro e percussão, para a formação de uma Orquestra de Metais, com aulas de teoria musical, técnica instrumental seguida de arranjos musicais e ensaios para futuras apresentações, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 30/03/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

O município de Coronel Vívda, torna público para os interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA - APRENDIZ DO FUTURO, AAB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31 de março de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o valor total estimado de R\$ 1.556.506,78. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvividapr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 43/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 19/04/2023;

CREDECENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.262.683,33 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em funerária para atender pessoas de baixa renda do Município que se enquadram na lei municipal nº 2585/2018, com fornecimento de urnas para funeral infantil, adulto, pessoas obesas, pessoas com mortes do tipo afogamento, carbonizada, acidente de trânsito e acidente com desconfiguração do corpo e face, a abertura da cova para o enterro será feita pela empresa contratada no cemitério Jardim da Paz neste Município, o traslado sara pago pelo quilômetro rodado do veículo funerário, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 30/03/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 42/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 18/04/2023;

CREDECENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 97.383,67 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo Pick up para Secretaria de Assistência Social, o qual será utilizado pela APAE, adquiridos por meio de Emendas Parlamentares mediante termo de cedência. Emenda Nº 202271170015 SIG TV, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 30/03/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 12/2023, DATA: 30/03/2023. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PESSOAL DO QUADRO PRÓPRIO". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para provimento de Pessoal do quadro próprio, conforme descrição de cargos, vagas e piso salarial, constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei. Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de março de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Nº Vagas	Cadastro de Reserva
Assistente Social	40	4.679,21		01
Auxiliar Administrativo	40	2.129,32	05	
Auxiliar de Contabilidade	40	3.449,50	01	
Auxiliar de Odontologia	40	1.638,74	01	
Enfermeiro III	40	4.679,21	01	
Farmacêutico (a)	40	4.679,21	01	
Fiscal de Tributos	40	4.687,99	01	
Fisioterapeuta	40	4.679,21		01
Médico Clínico Geral	20	9.794,33	01	
Médico Clínico Geral	40	19.588,68	01	
Médico Plantonista	36	19.588,68	01	
Merendeira	40	1.589,41	03	
Monitor (a) de Creche	40	2.599,14	05	
Motorista	40	2.551,48	01	
Nutricionista	40	4.050,60		01
Odontólogo (a)	20	4.679,21	01	
Operador (a) de máquinas	40	2.672,42	02	
Professor (a) de Arte	20	1.885,28		01
Professor (a) de Educação Física	20	1.885,28	01	
Psicólogo (a)	40	4.679,21	01	
Servente	40	1.589,41	02	
Técnico (a) de Enfermagem	40	2.631,07		01
Técnico (a) em Higiene Dental	40	2.129,32	01	
Treinador (a) esportivo	20	1.713,89	01	
Veterinário PSA	40	5.824,06		01
Zelador (a)	40	1.589,41	05	

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Floricultura Trevo Verde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.838.912/0001-75, inscrição estadual nº 90940143-76, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de mudas de flores e itens de paisagismo que serão colocados em frente ao Paço Municipal, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	360,0	UND	LAVANDA	19,50	7.020,00
1	2	20,0	UND	ACAPANTO AZUL	7,85	157,00
1	3	10,0	UND	STRELIZA	24,85	248,50
1	4	4,0	UND	CAMELIAS	89,50	358,00
1	5	20,0	SC	CASCAS PARA JARDIM	29,50	590,00
1	6	220,0	MP	DELIMITADOR DE SOLO	3,20	704,00
1	7	7,0	UND	FENIX 2M	259,00	1.813,00
8	8	20,0	MP	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS DE 60X40 CENTÍMETROS. LIVRES DE ERVAS DANINHAS	21,00	420,00
1	9	6,0	UND	BROMÉLIAS	75,00	450,00
1	10	15,0	UND	AGAVE	55,00	825,00
1	11	8,0	UND	YUCCA (YUCCA ELEPHANTIPES)	150,00	1.200,00
1	12	8,0	UND	CROTON (CODAECUM VARIEGATUM)	125,00	1.000,00
1	13	20,0	MP	HERA ROXA	44,00	880,00
1	14	44,0	UND	GRAMA PRETA	22,50	990,00
1	15	5,0	MP	PEDRA DE RIO	65,00	325,00
	16	5,0	MP	MANTA	8,50	42,50

DO PRAZO: O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias. VALOR: R\$ 17.023,00 (Dezesseis mil e treze reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 39.30.30 - Outros Materiais de Consumo - Fonte (000). Despesa 2236. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra justifica-se pela necessidade da substituição das plantas existentes, as quais se encontram com porte avançado, o que dificulta a captação de imagens pelas câmeras de monitoramento instaladas no acesso do Paço Municipal; Além disso, o paisagismo também proporcionará o embelezamento do referido logradouro público; c) a Nota Técnica nº 1/2018 - CGF/TC-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiz com o caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 30 de Março de 2023. Leoni Espedito Sangaletti - Presidente. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GILSON ANTUNES DE FREITAS
DAP Nº SDW0032634089092112210842

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 11.313,00 (onze mil trezentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: MARISETE LURDES TUBIN
DAP Nº SDW0039350289970612210158

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 38.978,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: MARIA TEREZINHA DA CRUZ SIQUEIRA
DAP Nº SDW003227151602160220629

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA - COFAMANG
CNPJ nº 04.963.247/0001-28

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 221.113,40 (duzentos e vinte e um mil cento e treze reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ROMILDA DE FATIMA DO PRADO
CAF Nº PR032023.01.000195912CAF

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 3.911,60 (três mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: FLORIPA DOS SANTOS
DAP Nº SDW078293489201403220128

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 6.554,90 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA PRESTES
CAF Nº PR02023.01.000184989CAF

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 7.429,50 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023
CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
CNPJ nº 06.261.279/0001-43

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 33.580,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00 (254/255), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00(263/264), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00 (271/272/273), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: BETEL HIDRÁULICA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 14.000.828/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa que forneça as conexões hidráulicas, para finalizar a instalação da rede que fornecerá água potável ao Parque Industrial Ângelo Netto a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.

VALOR: R\$ 16.773,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.2.012.3.3.90.30.00.00.00 (105), consignadas no orçamento 2023.

ENTREGA: conforme edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023

PUBLICQUE-SE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 017/2023 - PMM**, que tem por objeto: seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS**, aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender Escolas e CMEIs, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI**, foi vencedora dos itens 02, 03, 08, 15, 21, 26, 28, 29, 39, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 68, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 104, 105, 111, 113, 115, 119, 122, 123, 135, 138 e 139, com o valor global de R\$ 923.855,15 (novecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), **CONFECÇÕES CRUZ EIRELLI ME**, foi vencedora dos itens 05, 06, 09, 17, 18, 35, 41, 63, 64, 71, 72, 76, 77, 80, 116 e 118 com o valor global de R\$ 412.244,50 (quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **EDSON PAULO MARCONDES DE SIQUEIRA**, foi vencedora dos itens 24, 37, 38 e 67 com o valor global de R\$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil, cento e dez reais), **ORO & SOUZA ME**, foi vencedora dos itens 10, 73, 96, 103, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 com o valor global de R\$ 1.012.708,00 (um milhão, doze mil setecentos e oito reais), **A. LAUXEN MERCADO EIRELI ME**, foi vencedora dos itens 11, 12, 47, 49, 79, 85, 88, 93, 106, 109, 114, 120 e 121 com o valor global de R\$ 286.746,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, foi vencedora dos itens 04, 20, 22, 23, 25, 34, 43, 44, 48, 61, 69, 78, 92, 107 e 112 com o valor global de R\$ 191.404,50 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, foi vencedora dos itens 07, 13, 27, 30, 36, 40, 46, 58, 59, 60, 84, 97 e 117 com o valor global de R\$ 80.077,00 (oitenta mil e setenta e sete reais), **COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA DE MANGUEIRINHA**, foi vencedora dos itens 01, 14, 16, 19, 31, 32, 33, 54, 65, 66, 86, e 87 com o valor global de R\$ 266.390,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais), **SERGIO ALVES DA LUZ MERCEARIA ME**, foi vencedora dos itens 99, 100, 101, 102, 108, 110, 136 e 137 com o valor global de R\$ 313.650,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Manguieirinha, 30 de Março de 2023

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 018/2023 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO** de prestadores de serviços de mão de obra para execução de serviços específicos, para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **JOSEANA APARECIDA PEREIRA**, foi vencedora dos itens 10 e 11 com o valor global de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), **VANDERLEI JESUS DE ALALANNA**, foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais), **MARCOS DEZENOVO DA SILVA**, foi vencedora do item 12 com o valor global de R\$ 134.662,50 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **PAULINO DE SOUZA**, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Manguieirinha, 30 de Março de 2023

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, **CNPJ 05.593.990/0001-32.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicar curso a distância (online) de capacitação e atualização de Condutores para veículos de transporte coletivo e veículos para transporte de emergência, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**DATA:** 30 de Março de 2023.

Manguieirinha 30 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE**Setor de Licitações**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, **CNPJ 13.934.031/0001-61.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo do município de Manguieirinha, através de publicidade eletrônica, atendendo a Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 9.743,64 (Nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 811,97 (oitocentos e onze mil e noventa e sete centavos).

DATA: 30 de Março de 2023.

Manguieirinha 30 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE**Setor de Licitações**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, **CNPJ 05.134.005/0001-20.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional para ministrar curso de gestão e liderança para equipe de comando da Prefeitura de Manguieirinha-PR, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**DATA:** 30 de Março de 2023.

Manguieirinha 30 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE**Setor de Licitações****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR**, CNPJ 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito, **VILMAR SCHMOLLER**, CPF nº 786.910.449-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ITAPEJARA D'OESTE, 29 de março de 2023

VILMAR SCHMOLLER:78691044934
 Assinado de forma digital por
 VILMAR SCHMOLLER:78691044934
 Dados: 2023.03.30 08:11:59 -03'00'

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito do Município de ITAPEJARA D'OESTE/PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 1.313.550/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024. Fica reajustado o valor mensal, conforme contrato, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2023, na ordem de 5,60%, passando o valor mensal a ser de R\$ 10.560,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 126.720,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 077/2023 e Deliberação Superior. Fica aumentada as quantidades para os itens, a partir do dia 03 de abril de 2023. O valor mensal aditivado é de R\$ 9.541,62, totalizando para este aditamento valor de R\$ 53.114,95. Desta forma o valor total atualizado/mensal passa a ser de R\$ 47.708,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ sob nº 22.648.947/0001-46. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, fica aumentada a meta física e financeira, a partir do dia 03 de abril de 2023, no valor de R\$ 325,00, referente ao item 02. Devido ao acréscimo, o valor mensal do item 02 passa a ser de R\$ 3.600,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 1.625,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 141/2019 - Pregão Presencial nº 98/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2023 a 17 de março de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2023, na ordem de 5,47%, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.355,22, totalizando para este a quantia de R\$ 64.262,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 28.608.556/0001-84. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e autorização do Secretário Municipal de Administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 36/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023 – Partes: Município de Coronel Vívda e UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE-UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consultancies no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2023, dos seguintes cursos e turmas: I – Curso de História: primeira, segunda e terceira séries; II – Curso de Matemática: terceira e quarta séries; III – Curso de Pedagogia: primeira série. Valor total do incentivo: R\$ 572.080,32. Prazo de vigência: 15 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Coronel Vívda, 13 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3494/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: L K Empreendimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001 – 86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavers localizadas nas ruas, lago, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 011/2023.

Valor do Contrato: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: De 27 (vinte e sete) de Março de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3495/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Go Atacadista Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.060.520/0001 – 65.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 017/2023.

Valor do Contrato: R\$ 12.054,98 (Doze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3496/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 017/2023.

Valor do Contrato: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3497/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: MT Comércio e Locações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.803.721/0001 - 54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 017/2023.

Valor do Contrato: R\$ 19.841,64 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3498/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 – 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação dos mesmos em um poço artesiano localizado na comunidade do Porto Velho, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 020/2023.

Valor do Contrato: R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3499/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: L K Empreendimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001 – 86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavers localizadas nas ruas, lago, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 011/2023.

Valor do Contrato: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: De 27 (vinte e sete) de Março de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 8.154	30/03/2023	Nomeia aprovada do Concurso Público.
Decreto nº 8.155	30/03/2023	Nomeia aprovada do Concurso Público.
Decreto nº 8.156	30/03/2023	Nomeia aprovada do Concurso Público.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

divulgação do Município e afixada no mural da Prefeitura, e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.6. Somente após a publicação conforme item 13.5 poderá ser iniciada a campanha eleitoral.

14 - DA ELEIÇÃO

14.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;

14.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

14.3. A votação ocorrerá em local a ser definido e posteriormente divulgado;

14.4. No local de votação deverá ser afixada a relação dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números e codinomes;

14.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

14.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

14.7. O voto é sigiloso, o eleitor votará em cabine indezavável, e não será permitido portar aparelho celular ou similares no momento da votação, nem registrar o voto através de fotos ou vídeos;

14.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto;

14.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada;

14.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar;

14.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada, não será permitido o voto por procuração;

14.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato;

14.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato;

14.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial;

14.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição;

14.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, por menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

14.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial;

14.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial, o eleitor que não souber assinar usará impressão digital como forma de identificação;

14.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

14.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal e um suplente (sendo que o suplente somente se fará presente na falta justificada do fiscal) para acompanhar o processo de votação, que deverão estar obrigatoriamente identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e o cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023;

14.21. Caso as 17h ainda existam votantes na fila, aguardando para votação, os mesmos receberão senhas, em ordem decrescente.

15 - DA MESA DE VOTAÇÃO

15.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

15.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o casamento, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

15.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências, a qual deverá estar assinada por todos os componentes da Mesa;

c) Remeter materiais de trabalho e documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral;

d) Concluída a votação imprimir boletim de urna que deverá ser assinado pelo Presidente da Mesa e demais componentes, bem como, fiscais se estiverem presentes. Após impresso o boletim de urna e retirada a mídia de resultados, o mesmo deverão ser entregues à Comissão Especial Eleitoral, com os demais documentos relacionados a votação.

16 - DA APURAÇÃO

16.1. A apuração dar-se-á pela Comissão Especial no local da eleição, na sala da Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, de pessoas convocadas pela comissão especial, do candidato (a) ou seu fiscal;

16.2. Após a apuração dos votos, poderão os candidatos ou seus fiscais, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação;

16.4. Concluída a computação dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação;

16.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar;

16.6. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

16.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

17 - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

17.1. O resultado da eleição será divulgado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos meios oficiais eletrônicos de publicação do Município, bem como afixado em mural da Prefeitura e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos;

17.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal;

17.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024;

17.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

17.5. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos se necessários,

promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado;

17.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 15 (quinze) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

18 - DO CALENDÁRIO

18.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital;
03/04/2023 à 12/05/2023	Prazo para inscrição e entrega de documentos para registro das candidaturas;
16/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da relação dos candidatos inscritos;
17/05/2023 à 23/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial;
31/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial;
01/06/2023 à 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial;
12/06/2023 à 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado;
20/06/2023	Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas;
26/06/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos;
27/06/2023	Divulgação do gabarito preliminar da prova;
28/06/2023 à 29/06/2023	Prazo para interposição de recursos referente as questões da prova;
04/07/2023	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como, da relação dos candidatos habilitados;
11/08/2023	Capacitação dos candidatos e reunião para orientações acerca das condutas vedadas;
14/08/2023	Publicada a relação final dos candidatos habilitados;
21/08/2023 à 30/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral;
01/10/2023	Eleição;
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração;
10/01/2024	Posse dos conselheiros tutelares;

18.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2573/2014, sem prejuízo das demais leis afetas;

19.2. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados;

19.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso;

19.4. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;

19.5. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;

19.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado nos meios oficiais eletrônicos do Município e afixado no mural da Prefeitura e, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

19.7. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital;

19.8. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público, observando o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal nº 2.573/2014;

19.9. O candidato deverá manter atualizado seu telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

19.10. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral;

19.11. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município ou exercer atividade diversa;

19.12. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas);

19.13. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Encaminhe-se cópia ao Ministério Público

Coronel Vivida, 29 de março de 2023

Elizângela Veis Sponholz
Presidente do CMDCA

Anexo I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: Rua _____

Nº _____ Bairro _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Formulário de inscrição, conforme anexo I.	<input type="checkbox"/> Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento.
<input type="checkbox"/> Cópia de RG e CPF.	<input type="checkbox"/> Cópia do Título de Eleitor.
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência 2021/2022	<input type="checkbox"/> Formulário de declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, conforme anexo III.
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência 2022/2023	<input type="checkbox"/> Certificado de quitação eleitoral.
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM).	<input type="checkbox"/> Certificado de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.
<input type="checkbox"/> Certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual.	<input type="checkbox"/> Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
<input type="checkbox"/> Certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal.	<input type="checkbox"/> Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ou Ensino Superior;
<input type="checkbox"/> Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União	<input type="checkbox"/> Apresentar experiência, conforme anexo IV
<input type="checkbox"/> Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);	

Eu, _____ declaro que li o Edital nº 07/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

Anexo II FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA (CONFORME ITEM 9.15.)

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Tipo da deficiência: _____

Solicitação:

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A) DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que NÃO fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome Completo: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Coronel Vivida, sob o número _____ às _____ horas do dia ____/____/2023.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Candidato

ANEXO VI PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CMDCA

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Coronel Vivida, sob o número _____ às _____ horas do dia ____/____/2023.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Candidato

Anexo VII DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Candidato (a): _____

Número da Inscrição: _____

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento:

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO À PROVA DE CONHECIMENTOS

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida 2023

Candidato (a): _____

Nº. do Documento de Identidade _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 10.1)

Fundamentação:

O candidato deverá apresentar um formulário para cada questão.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 005/2023, de 30 de março de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado final, após a decisão dos recursos do Processo Seletivo Simplificado de Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina Rodoviária e Professor Municipal.

1 - RESULTADO FINAL:
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Eliete Reis Goldoni	601/23	15,0	1ª

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Joceli Cabreiras da Silva	652/23	21,0	1ª
Dime Ronaldo Dalpizzol	644/23	14,0	2ª
Anderson Fernando Gubert*	721/23	6,0	3ª
Juliano de Oliveira da Silva*	799/23	6,0	4ª
Lindomar Antonio Guillard	713/23	1,0	5ª

* Utilizado dos Critérios de Desempate

PROFESSOR MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Silmaria Rodrigues da Rosa Boggio	614/23	12,0	1ª
Angela Hort de Lima Salvador	606/23	11,0	2ª
Schella de Jesus Barboza da Silva	859/23	10,5	3ª
Tamara Patrícia dos Santos Santana*	833/23	10,0	4ª
Karine Cardoso Biancato*	643/23	10,0	5ª
Juliana Paula Southier de Souza*	600/23	10,0	6ª
Eliziane Alves*	796/23	9,0	7ª
Cleivete Alves de Quadros*	681/23	9,0	8ª
Rhavyane Kiara da Cruz*	793/23	8,0	9ª
Gabryeli Paes*	641/23	8,0	10ª
Janaina Soares	686/23	7,5	11ª
Isolde Agueda Marin de Lima*	685/23	7,0	12ª
Carla Luciana da Fonseca Portella*	831/23	7,0	13ª
Sandra Skitberg Silva	846/23	6,5	14ª
Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira*	795/23	6,0	15ª
Marielza do Amaral da Silva*	718/23	6,0	16ª
Rafael de Sousa Alves*	861/23	6,0	17ª
Kevin Trindade do Couto e Silva*	862/23	6,0	18ª
Maria Isabel Santos Polese	706/23	6,0	19ª
Rosane Sikorska Duarte*	714/23	5,0	20ª
Amilton da Silva Siqueira*	866/23	5,0	21ª
Danieli Hort Imacino de Lima*	640/23	5,0	22ª
Danieli Hort Imacino de Lima*	870/23	5,0	23ª
Elen Sagaz dos Santos*	860/23	5,0	24ª
José Carlos dos Santos*	827/23	4,0	25ª
Viviane Siqueira*	829/23	4,0	26ª
Tatiane de Castro*	680/23	4,0	27ª
Marcielli Carvalho Florentina*	611/23	4,0	28ª
Jozane Guarese Silva*	839/23	4,0	29ª
Luzia Marcia dos Santos	730/23	3,5	30ª
Dari Fonseca*	729/23	3,0	31ª
Sirlene Bassanesi Zdzienicki*	835/23	3,0	32ª
Claudete do Amaral*	794/23	3,0	33ª
Jovilde Borges*	808/23	3,0	34ª
Cristieli Dalcente *	599/23	3,0	35ª
Adrieli Aparecida da Silva*	792/23	3,0	36ª
Angela Fabriz Gbeller*	865/23	2,5	37ª
Janielly Carneiro*	789/23	2,5	38ª
Indiamara Souza de Oliveira*	605/23	2,5	39ª
Luana Silveira Borges*	604/23	2,5	40ª
Adriana dos Reis*	790/23	2,0	41ª
Martonei Vieira dos Santos*	590/23	2,0	42ª
Rosemilda Viana da Rosa*	736/23	2,0	43ª
Silvia Gavwenda Marcolina*	830/23	2,0	44ª
Juliana da Luz Silveira*	787/23	2,0	45ª
Miriam Francischi Machado	836/23	1,5	46ª
Juliana Aparecida Schwab de Mello*	786/23	1,0	47ª
Ronaldo de Paula Baifus*	801/23	1,0	48ª
Suellenn Scramosin*	719/23	1,0	49ª
Regiane Rufatto Martinielli	609/23	0,5	50ª

* Utilizado dos Critérios de Desempate

II - RESULTADO DE RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	RECURSO
Ana Carolina Santos Polese	678/23	Indeferido

A resposta do indeferimento do recurso apresentado está à disposição das candidatas no Departamento de Gestão de Pessoas, Município de Coronel Vívica-PR, onde a interessada poderá ter vistas ao mesmo.

Coronel Vívica - PR, 30 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora Examinadora do PSS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 42/2023 - Dispensa de Licitação nº 11/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: L K EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.420.408/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 20.527,50. Prazo de execução: 60 dias. Prazo de vigência: 6 meses. Coronel Vívica, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de abril de 2023 até às 08h00min do dia 27 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 135.822,41. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br / www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 30 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Nota de Publicação
RREO 1º Bimestre 2023
Criança e Adolescente - 1º Bimestre 2023

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO referente ao 1º Bimestre de 2023, Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 6º Bimestre, estão disponíveis na íntegra no portal Transparência do Município no endereço <http://portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimtt>, conforme previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-PR Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
LOSI:04133614976

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
UASG: 987509

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **12/04/23, às 08:30h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Nitrogenio líquido, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 (doze) meses", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 28 de março de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 PROCESSO Nº. 035/2023

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 044/2023 de 24/03/2023, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no ofício nº 55 de 16/03/2023 da Secretaria Municipal da Assistência Social em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico nº 088/2023 datado de 28/03/2023, que declarou inexigível de licitação a contratação sob análise, com fulcro no Artigo 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada CINTIA MARA JONER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.243.728/0001-72, estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº. 700, Bairro Centro, na Cidade de Campo Erê- SC, por intermédio de processo de inexigibilidade de licitação, visando a **Contratação de empresa para realização de 04 (quatro) palestras show em alusão ao dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 18 de maio Faça Bonito**, pelo valor global de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais). **JUSTIFICATIVA: Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Publique-se.
Clevelândia, 30 de março de 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº. 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº. 15/2023
Data de abertura: 15/03/2023 Horário: 08h - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para proceder estudo e laudo geológico das áreas anexadas ao novo perímetro urbano, com vistas a delimitar os trechos com restrições a urbanização e os trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais conforme mapa anexo, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 42-B do Estatuto Da Cidade (Lei Federal Nº 10.257/01).

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 39.960.973/0001-08

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNIT. (RS)	VALOR (RS)
01	1	Contratação de empresa para proceder estudo e laudo geológico das áreas anexadas ao novo perímetro urbano, com vistas a delimitar os trechos com restrições a urbanização e os trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais conforme mapa anexo, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 42-B do Estatuto Da Cidade (Lei Federal Nº 10.257/01).	Serviço	18.950,00	18.950,00

Valor total R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)

Clevelândia, 30 de março de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/22, DE 07/06/2022, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/22, DE 06/06/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado.
VALOR ADICIONAL: R\$. 26.326,74 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/02/2023 a 06/06/2023.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: De 07/06/2022 a 06/06/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

Clevelândia, 30 de março de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c os incisos II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2023, passando a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 1º
IX. Eduardo Stachera (Matrícula nº 1295-5/1)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen - Presidente

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR
Edital nº 008/2023 CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Clevelândia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Membro do Conselho Tutelar	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
	5	40 h	R\$ 2.543,51

- 1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 12h das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- 1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.683/2019 ou a que a suceder.
- 1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 2.683/2019 ou a que a suceder.
- 1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 2.683/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
- 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**
- 2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Clevelândia - PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.683/2019.
- 2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
- Inscrição para registro das candidaturas;
 - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
 - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Clevelândia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
- 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**
- 3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.683/2019, a saber:
- Reconhecida idoneidade moral;
 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;
 - Estar no gozo de seus direitos políticos;
 - Conclusão do Ensino Médio.
 - Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo ministrada pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;
 - Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, conhecimento gerais e língua portuguesa, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, sendo a prova elaborada Faculdade Municipal do Meio Ambiente, e coordenada Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
- VIII. Se já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias;
- IX. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- X. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- XI. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- XIII. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
- XIV. § 2º - O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.
- 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
 - Comprovante de residência no Município, há no mínimo um ano;
 - RG e CPF;
 - Foto 3x4;
 - Certificado de quitação eleitoral;
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
 - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
 - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
- 3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
- 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO**
- 4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.
- 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**
- 5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadado, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Crescêncio Martins, nº 1.060, Bairro Soledade, Clevelândia/PR, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.683/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.7 A inscrição será gratuita.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.9 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.683/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 02 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 03 de maio de 2023 a 08 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Rua Crescêncio Martins, 1.060, Bairro Soledade, Clevelândia – PR.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, de 09 de maio a 15 de maio de 2023, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias entre 16 de maio a 18 de maio de 2023.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 22 de maio a 26 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Rua Crescêncio Martins, 1.060, Bairro Soledade, Clevelândia – PR.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão em 31 de maio de 2023.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 31 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 11 de junho de 2023, domingo, das 13h00 às 16h00, na sede da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 3 (três) dias, no período de 12 de junho a 14 de junho de 2023.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 16 de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído por ordem de inscrição, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer no dia 16 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *currículum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que se suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e restrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializam o

alcançe e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multipataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indeavassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 1º de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ministrada pela Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAMA, sendo obrigatório 100% de frequência.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
31.03.2023	Publicação do Edital
31.03 a 28.04.2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
02.05.2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
03.05 a 08.05.2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
09.05 a 15.05.2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
16.05 a 18.05.2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19.05.2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
22.05 a 26.05.2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
31.05.2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
31.05.2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
11.06.2023	Aplicação da prova (item 7.13)
12.06.2023.	Publicação dos resultados da prova;
12.06 a 14.06.2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)

16.06.2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
24.08.2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
27.08.2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
15.09.2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
15.09.2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01.10.2023	Eleição (item 9.2)
01.10.2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
28 e 29.10.2023	Capacitação dos conselheiros eleitos
10.01.2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.683/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Clevelândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____

II. Local: _____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome _____

CPF _____

Endereço _____

Telefone _____

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Endereço _____

Telefone _____

Nome _____

CPF _____

Endereço _____

Telefone _____

V. Infração Constatada:

() abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; () doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; () propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; () participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

() abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

() abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

() favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

() distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

() propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

() propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

() abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

() Utilização de espaço na mídia no dia da votação;

() Transporte de eleitores no dia da votação;

() Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas no dia da votação;

() Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;

() Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.

() outra conduta vedada: (descrever)

ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.375.276,91	11.100.815,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.623.579,65	1.349.119,15
Créditos a Curto Prazo	8.137.671,22	8.137.671,22
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Cientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	8.137.671,22	8.137.671,22
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.538.945,04	1.538.945,04
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	75.080,00	75.080,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.837.566,71	1.435.202,69
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	6.888,07	3.729,79
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	3.715,07	3.715,07
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	2.173,00	14,72
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Reparação e Outros Entes	0,00	0,00
Provedes a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provedes a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	6.888,07	3.729,79

FONTE:
ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.837.566,71	1.435.202,69
Bens Móveis	1.837.566,71	1.435.202,69
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00

PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	16.206.954,55	12.532.288,31
Resultado do Exercício	3.674.656,24	-3.315,91
Resultado de Exercícios Anteriores	12.532.288,31	15.848.202,68
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.206.954,55	12.532.288,31
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.212.842,62	12.536.018,10

FONTE:
ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 3

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	16.212.842,62	12.536.018,10

ATIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	4.623.579,65	1.349.119,15
ATIVO PERMANENTE	11.589.262,97	11.186.898,95
SALDO PATRIMONIAL	16.212.842,62	12.536.018,10
ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PASSIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO FINANCEIRO	401.138,44	691.209,99
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	401.138,44	691.209,99
ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	29.212.239,07	26.056.816,19
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	29.212.239,07	26.056.816,19

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS		FONTE
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
0	0,00	0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	3.522.219,94	654.584,47
94	Retenções em Caráter Contábil	0,00	0,00

FONTE:
ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 4

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS		FONTE
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
498	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	700.221,27	3.324,69
TOTAL	4.222.441,21	657.909,16	

Notas:
OS VALORES APRESENTADOS CONSIDERAM A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS INTRAFSS

Pelo Branco, 30/03/2023

DISENE LUQUINI PRESIDENTE
ADRIANA MARGREITER COORD. CONTROLE INTERNO
LUIZ FERNANDO C R SOARES CRC: RJ - 119925/O-8 T-PR

Autuante

Autuado(a)

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.375.275,91	11.100.815,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.623.579,05	1.349.119,15
Créditos a Curto Prazo	8.137.671,22	8.137.671,22
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	8.137.671,22	8.137.671,22
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.538.945,04	1.538.945,04
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	75.080,00	75.080,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.837.566,71	1.435.202,69
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.837.566,71	1.435.202,69
Bens Móveis	1.837.566,71	1.435.202,69
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	16.212.842,62	12.536.018,10

ATIVO FINANCEIRO	4.623.579,05	1.349.119,15
ATIVO PERMANENTE	11.589.262,97	11.186.898,95
SALDO PATRIMONIAL		

ESTADO DO PARANÁ
CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE PR

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022)		
FONTE	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizado)	3.522.219,94	654.584,47
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	700.221,27	3.324,69
TOTAL	4.222.441,21	657.909,16

Notas:
OS VALORES APRESENTADOS CONSIDERAM A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS INTRA OPFSS

Pato Branco, 30/03/2023

DISNEI LUQUINI
PRESIDENTE

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

LUIS FERNANDO C R SOARES
CRC/PR - 119926/O-8 T-FIR



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

APOIO:

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE
VIRAR
ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Coloque areia nos vasilhos de plantas.



Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46. 3220-2066
diariodosudoeste.com.br